

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – DEVELOPMENT V1

CNPJ nº 40.102.445/0001-05

TERMO DE APURAÇÃO**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL****INICIADO EM 17 DE JANEIRO 2022**

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – DEVELOPMENT V1**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 40.102.445/0001-05 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 17 de janeiro de 2022** (“Consulta Formal”), nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar:

- (i) sobre a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, composta por até 120.000 (cento e vinte mil) novas cotas, com valor unitário de emissão de R\$100,00 (cem reais), totalizando o montante de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a serem ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), exclusivamente aos cotistas do Fundo, com o cancelamento, se houver, do saldo de cotas não colocado, nos termos do artigo 9º, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, nos termos definidos da Consulta Formal; e
- (ii) uma vez aprovada a deliberação “i”, deliberar pela aprovação da contratação da Administradora para atuar como distribuidora na segunda emissão, com a remuneração fixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão de potencial conflito de interesse, nos termos do inciso “iv” do artigo 34 da Instrução CVM 472.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 80,094% das cotas de emissão do Fundo, sendo que **as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas pelos Cotistas, por unanimidade dos votos**

recebidos, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

<u>Quóruns com relação ao total de votos recebidos</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	100,00%	0,00%	0,00%	<u>Aprovada</u>

<u>Quóruns com relação ao total de cotas emitidas</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (ii)	80,094%	0,00%	0,00%	<u>Aprovada</u>

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2022

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**